MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX

(Processo Administrativo Nº 62041.002480/2026-61)

O Comando do 4º Distrito Naval sediado na Rua Carneiro da Rocha, S/N - Cidade Velha CEP 66023-110 - Belém - PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0041-31, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) Alex Marra de Medeiros, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento do procedimento de contratação direta, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 62041.002480/2026-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXX, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do Edital n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Razão Social: CNPJ: Endereço: Contato: Representante:						
	Especificação	Marca	Modelo	UN	Qtd	Valor unitário	Garantia
XXX							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será o Comando do 4º Distrito Naval (784000).

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Comando do 4º Distrito Naval			
Endereço: Praça Carneiro da Rocha, S/N - Cidade Velha - Belém-PA - CEP: 66020-150			
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	1	10
2	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (SEM SO)	1	10
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	2	15
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	2	15
5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	1	5
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	1	5
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	1	5
8	NOTEBOOK - MODELO II (SEM SO)	1	5
9	SWITCH - MODELO I	1	7
10	SWITCH - MODELO II	1	7
11	SWITCH - MODELO III	1	5
12	SERVIDOR - MODELO I	1	2
13	SERVIDOR - MODELO II	1	2
14	ROTEADOR	1	1
15	HD - MODELO I	2	15
16	HD - MODELO II	2	15
17	HD - MODELO III	2	15
18	HD - MODELO IV	2	15
19	HD - MODELO V	2	15
20	PROCESSADOR - MODELO I	1	10
21	PROCESSADOR - MODELO II	1	10
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	2	20
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	3	25
24	MEMÓRIA RAM 16GB DDR3	2	20
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	3	25
26	PLACA MÃE	2	20
27	PLACA DE VÍDEO	2	20
28	PLACA DE REDE	2	20
29	FONTE ATX 500W	3	30
30	FONTE ATX 350W	2	20

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	5	50
32	MONITOR MODELO I	3	25
33	HD EXTERNO 4TB	1	5
34	HD EXTERNO 2TB	1	5
35	HD EXTERNO 1TB	1	5
36	BATERIA SELADA	5	50
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	1	7
38	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	1	7
39	HD SAS - MODELO I	1	4
40	HD SAS - MODELO II	1	4
41	HD SAS - MODELO III	1	4
42	HD SAS - MODELO IV	1	4
43	PEN DRIVE 32 GB	2	20
44	IMPRESSORA	1	10
45	SSD 500GB	2	20
46	SSD 1T	2	20
47	SERVIDOR - MODELO III	1	2
48	MONITOR - MODELO II	3	25
49	DISCO MAGNÉTICO 16TB	1	5
50	HD SSD M2 1TB	2	20

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Órgão: 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas			
Endereço: Rua da Marinha, s/nº, Marambaia, Belém-PA, CEP 66620-200			
Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	2	15
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	5	50
5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	1	10
9	SWITCH - MODELO I	2	20
12	SERVIDOR - MODELO I	1	4
20	PROCESSADOR - MODELO I	4	40
21	PROCESSADOR - MODELO II	1	40
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	3	30

23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	3	30
24	MEMÓRIA RAM 16GB DDR3	3	30
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	3	30
26	PLACA MÃE	2	20
27	PLACA DE VÍDEO	1	10
28	PLACA DE REDE	3	30
29	FONTE ATX 500W	5	50
30	FONTE ATX 350W	5	50
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	20	200
32	MONITOR MODELO I	5	50
34	HD EXTERNO 2TB	1	7
36	BATERIA SELADA	3	30
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	1	10
38	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	1	10
39	HD SAS - MODELO I	1	4
40	HD SAS - MODELO II	1	2
41	HD SAS - MODELO III	1	1
43	PEN DRIVE 32 GB	2	20
44	IMPRESSORA	1	10
45	SSD 500GB	10	100
46	SSD 1T	2	15
48	MONITOR - MODELO II	1	6
50	HD SSD M2 1TB	2	20

Órgão: Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Tocantins			
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Base Naval de Val-de-Cães, Belém-PA, CEP 66110-300			
Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	1	2
2	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (SEM SO)	1	2
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	2	3
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	2	3
5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	2	5
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	2	5
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	5	10
8	NOTEBOOK - MODELO II (SEM SO)	5	10

9	SWITCH - MODELO I	1	1
11	SWITCH - MODELO III	1	1
12	SERVIDOR - MODELO I	1	1
14	ROTEADOR	1	3
15	HD - MODELO I	2	3
16	HD - MODELO II	2	3
20	PROCESSADOR - MODELO I	2	3
21	PROCESSADOR - MODELO II	2	3
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	2	3
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	2	3
24	MEMÓRIA RAM 16GB DDR3	2	3
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	2	3
26	PLACA MÃE	2	3
28	PLACA DE REDE	2	3
29	FONTE ATX 500W	2	4
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	20	100
32	MONITOR MODELO I	2	5
33	HD EXTERNO 4TB	2	5
34	HD EXTERNO 2TB	2	5
35	HD EXTERNO 1TB	2	5
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	1	1
39	HD SAS - MODELO I	2	3
40	HD SAS - MODELO II	2	3
41	HD SAS - MODELO III	2	3
43	PEN DRIVE 32 GB	2	5
44	IMPRESSORA	1	2
45	SSD 500GB	3	5
46	SSD 1T	3	5
48	MONITOR - MODELO II	2	3
50	HD SSD M2 1TB	3	5

Órgão: Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu			
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Val-de-Cães, Belém-PA, CEP 66110-300			
Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	1	3
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	1	3

5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	1	5
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	1	5
10	SWITCH - MODELO II	1	2
12	SERVIDOR - MODELO I	1	2
13	SERVIDOR - MODELO II	2	3
14	ROTEADOR	1	3
16	HD - MODELO II	1	2
17	HD - MODELO III	1	2
18	HD - MODELO IV	1	5
19	HD - MODELO V	1	5
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	1	4
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	1	4
24	MEMÓRIA RAM 16GB DDR3	1	4
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	1	4
27	PLACA DE VÍDEO	1	2
28	PLACA DE REDE	1	1
29	FONTE ATX 500W	1	2
30	FONTE ATX 350W	1	2
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	1	10
32	MONITOR MODELO I	1	4
33	HD EXTERNO 4TB	1	2
34	HD EXTERNO 2TB	1	2
35	HD EXTERNO 1TB	1	4
36	BATERIA SELADA	1	10
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	1	2
39	HD SAS - MODELO I	1	2
40	HD SAS - MODELO II	2	3
41	HD SAS - MODELO III	1	2
43	PEN DRIVE 32 GB	1	5
44	IMPRESSORA	1	2
45	SSD 500GB	1	3
46	SSD 1T	1	3
47	SERVIDOR - MODELO III	1	1
48	MONITOR - MODELO II	1	4
49	DISCO MAGNÉTICO 16TB	1	1
50	HD SSD M2 1TB	1	1

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Base Naval de Val de Cães			
Endereço: Avenida Arthur Bernardes, s/nº, Val de Cães, Belém-PA, CEP 66110-300			
2	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (SEM SO)	5	10
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	40	50
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	2	5
9	SWITCH - MODELO I	10	20
12	SERVIDOR - MODELO I	3	5
19	HD - MODELO V	40	50
21	PROCESSADOR - MODELO II	10	20
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	10	20
24	MEMÓRIA RAM 16GB DDR3	10	20
26	PLACA MÃE	10	20
27	PLACA DE VÍDEO	10	20
28	PLACA DE REDE	10	20
29	FONTE ATX 500W	50	60
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	60	70
32	MONITOR MODELO I	20	30
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	10	20
39	HD SAS - MODELO I	5	10
40	HD SAS - MODELO II	5	10
41	HD SAS - MODELO III	2	3
43	PEN DRIVE 32 GB	5	10
45	SSD 500GB	30	40
46	SSD 1T	10	15
47	SERVIDOR - MODELO III	2	3
48	MONITOR - MODELO II	5	10
49	DISCO MAGNÉTICO 16TB	2	5
50	HD SSD M2 1TB	2	5

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Capitania dos Portos da Amazônia Oriental			
Endereço: Rua Gaspar Viana, nº 575, Reduto, Belém-PA			
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	2	5
2	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (SEM SO)	2	5

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	5	10
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	5	10
5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	1	3
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	1	3
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	2	6
8	NOTEBOOK - MODELO II (SEM SO)	2	6
9	SWITCH - MODELO I	2	4
10	SWITCH - MODELO II	1	2
14	ROTEADOR	1	1
15	HD - MODELO I	3	6
16	HD - MODELO II	3	6
17	HD - MODELO III	10	20
18	HD - MODELO IV	5	15
19	HD - MODELO V	1	2
20	PROCESSADOR - MODELO I	1	2
21	PROCESSADOR - MODELO II	1	2
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	10	20
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	10	20
24	MEMÓRIA RAM 16GB DDR3	3	5
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	3	5
26	PLACA MÃE	3	5
27	PLACA DE VÍDEO	1	2
28	PLACA DE REDE	10	20
29	FONTE ATX 500W	30	50
30	FONTE ATX 350W	20	30
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	60	104
32	MONITOR MODELO I	20	40
33	HD EXTERNO 4TB	2	4
34	HD EXTERNO 2TB	2	4
35	HD EXTERNO 1TB	2	4
36	BATERIA SELADA	10	27
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	3	6
38	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	3	6
39	HD SAS - MODELO I	2	4

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
41	HD SAS - MODELO III	2	4
43	PEN DRIVE 32 GB	5	10
44	IMPRESSORA	1	1
45	SSD 500GB	10	29
46	SSD 1T	9	19
48	MONITOR - MODELO II	20	40
49	DISCO MAGNÉTICO 16TB	2	2
50	HD SSD M2 1TB	10	20

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Capitania dos Portos do Maranhão			
Endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 2, Centro, São Luís-MA, CEP 65010-450			
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	5	15
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	3	6
10	SWITCH - MODELO II	2	4
21	PROCESSADOR - MODELO II	5	5
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	5	5
26	PLACA MÃE	5	5
30	FONTE ATX 350W	5	5
32	MONITOR MODELO I	5	5
44	IMPRESSORA	2	5

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Capitania dos Portos do Piauí			
Endereço: Av. das Nações Unidas, 530, Bairro do Carmo, Parnaíba-PI, CEP 64200-040			
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	10	20
5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	2	4
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	2	4
8	NOTEBOOK - MODELO II (SEM SO)	10	20
9	SWITCH - MODELO I	2	4
10	SWITCH - MODELO II	2	2
20	PROCESSADOR - MODELO I	4	4
21	PROCESSADOR - MODELO II	2	4
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	4	6
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	10	20

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
26	PLACA MÃE	5	10
28	PLACA DE REDE	10	20
29	FONTE ATX 500W	20	30
30	FONTE ATX 350W	10	20
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	30	50
32	MONITOR MODELO I	10	20
33	HD EXTERNO 4TB	10	20
34	HD EXTERNO 2TB	10	20
36	BATERIA SELADA	40	50
39	HD SAS - MODELO I	10	20
40	HD SAS - MODELO II	10	20
41	HD SAS - MODELO III	10	15
45	SSD 500GB	20	30
46	SSD 1T	20	30
48	MONITOR - MODELO II	4	8
50	HD SSD M2 1TB	4	8

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar			
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, nº 245, Pratinha, Belém-PA, CEP 66816-900			
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	10	60
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	1	3
9	SWITCH - MODELO I	1	2
10	SWITCH - MODELO II	1	2
11	SWITCH - MODELO III	1	2
12	SERVIDOR - MODELO I	1	4
13	SERVIDOR - MODELO II	1	2
15	HD - MODELO I	5	10
16	HD - MODELO II	5	20
17	HD - MODELO III	5	20
18	HD - MODELO IV	3	5
20	PROCESSADOR - MODELO I	2	20
21	PROCESSADOR - MODELO II	2	20
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	5	50
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	5	50

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
24	MEMÓRIA RAM 16GB DDR3	5	50
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	5	50
26	PLACA MÃE	5	30
27	PLACA DE VÍDEO	5	20
28	PLACA DE REDE	10	25
29	FONTE ATX 500W	5	20
30	FONTE ATX 350W	5	30
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	50	250
32	MONITOR MODELO I	5	20
33	HD EXTERNO 4TB	2	4
34	HD EXTERNO 2TB	2	4
36	BATERIA SELADA	10	120
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	3	50
43	PEN DRIVE 32 GB	5	10
45	SSD 500GB	5	20
46	SSD 1T	5	20
47	SERVIDOR - MODELO III	1	6
48	MONITOR - MODELO II	3	20
50	HD SSD M2 1TB	5	20

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Centro de Intendência da Marinha em Belém			
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Val-de-Cães, Belém-PA, CEP 66115-000			
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	1	3
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	3	30
5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	1	5
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	1	5
9	SWITCH - MODELO I	1	3
12	SERVIDOR - MODELO I	1	3
15	HD - MODELO I	1	5
16	HD - MODELO II	1	10
17	HD - MODELO III	2	20
18	HD - MODELO IV	1	5
19	HD - MODELO V	1	10
20	PROCESSADOR - MODELO I	1	5

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
21	PROCESSADOR - MODELO II	1	5
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	1	10
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	4	40
24	MEMÓRIA RAM 16GB DDR3	1	10
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	4	40
26	PLACA MÃE	1	5
27	PLACA DE VÍDEO	1	5
28	PLACA DE REDE	2	20
29	FONTE ATX 500W	2	20
30	FONTE ATX 350W	2	20
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	10	100
32	MONITOR MODELO I	2	20
33	HD EXTERNO 4TB	1	3
34	HD EXTERNO 2TB	1	5
35	HD EXTERNO 1TB	1	5
36	BATERIA SELADA	3	30
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	1	3
38	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	1	3
39	HD SAS - MODELO I	1	6
42	HD SAS - MODELO IV	1	6
43	PEN DRIVE 32 GB	1	10
44	IMPRESSORA	1	2
45	SSD 500GB	3	30
46	SSD 1T	1	10
47	SERVIDOR - MODELO III	1	1
48	MONITOR - MODELO II	1	5
49	DISCO MAGNÉTICO 16TB	1	2
50	HD SSD M2 1TB	1	2

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Norte			
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Base Naval de Val-de-Cães, Belém-PA, CEP 66110-300			
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	2	4
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	10	30
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	2	4

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
8	NOTEBOOK - MODELO II (SEM SO)	2	4
9	SWITCH - MODELO I	1	3
12	SERVIDOR - MODELO I	1	2
15	HD - MODELO I	2	4
16	HD - MODELO II	5	10
20	PROCESSADOR - MODELO I	2	5
21	PROCESSADOR - MODELO II	5	10
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	4	8
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	5	10
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	5	10
26	PLACA MÃE	5	10
27	PLACA DE VÍDEO	5	10
29	FONTE ATX 500W	4	10
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	20	40
32	MONITOR MODELO I	10	30
33	HD EXTERNO 4TB	2	4
34	HD EXTERNO 2TB	4	8
36	BATERIA SELADA	20	50
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	4	8
38	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	4	8
40	HD SAS - MODELO II	4	8
42	HD SAS - MODELO IV	3	6
43	PEN DRIVE 32 GB	6	10
44	IMPRESSORA	5	10
45	SSD 500GB	10	20
46	SSD 1T	10	20
50	HD SSD M2 1TB	3	6

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém			
Endereço: Avenida Augusto Montenegro, 1766, Nova Marambaia, Belém-PA, CEP 66623-590			
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	1	10
2	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (SEM SO)	1	10
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	1	10

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	1	10
5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	1	3
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	1	3
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	1	3
8	NOTEBOOK - MODELO II (SEM SO)	1	3
9	SWITCH - MODELO I	1	4
10	SWITCH - MODELO II	1	2
11	SWITCH - MODELO III	1	1
12	SERVIDOR - MODELO I	1	2
13	SERVIDOR - MODELO II	1	1
14	ROTEADOR	1	2
15	HD - MODELO I	2	10
16	HD - MODELO II	2	10
17	HD - MODELO III	3	20
18	HD - MODELO IV	3	5
19	HD - MODELO V	3	10
20	PROCESSADOR - MODELO I	1	10
21	PROCESSADOR - MODELO II	1	10
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	2	10
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	3	10
24	MEMÓRIA RAM 16GB DDR3	3	10
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	3	10
26	PLACA MÃE	2	10
27	PLACA DE VÍDEO	1	4
28	PLACA DE REDE	5	20
29	FONTE ATX 500W	3	20
30	FONTE ATX 350W	3	10
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	50	200
32	MONITOR MODELO I	2	20
33	HD EXTERNO 4TB	1	2
34	HD EXTERNO 2TB	1	4
35	HD EXTERNO 1TB	2	10
36	BATERIA SELADA	3	20
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	1	2
38	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	1	2

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
39	HD SAS - MODELO I	1	8
40	HD SAS - MODELO II	1	8
41	HD SAS - MODELO III	1	8
42	HD SAS - MODELO IV	1	8
43	PEN DRIVE 32 GB	5	20
44	IMPRESSORA	1	2
45	SSD 500GB	2	20
46	SSD 1T	2	20
47	SERVIDOR - MODELO III	1	2
48	MONITOR - MODELO II	2	20
49	DISCO MAGNÉTICO 16TB	1	4
50	HD SSD M2 1TB	2	20

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Grupo de Embarcações de Operações Ribeirinhas do Norte			
Endereço: Rua Comandante Didier, 54, Val-de-Cães, Belém-PA, CEP 66115-560			
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	1	8
2	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (SEM SO)	2	16
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	1	8
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	2	16
5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	1	4
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	1	2
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	1	4
8	NOTEBOOK - MODELO II (SEM SO)	1	2
9	SWITCH - MODELO I	1	1
10	SWITCH - MODELO II	1	1
11	SWITCH - MODELO III	1	1
12	SERVIDOR - MODELO I	1	2
13	SERVIDOR - MODELO II	1	2
14	ROTEADOR	1	2
15	HD - MODELO I	1	10
16	HD - MODELO II	1	10
17	HD - MODELO III	1	10
18	HD - MODELO IV	1	10

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
19	HD - MODELO V	1	10
20	PROCESSADOR - MODELO I	1	5
21	PROCESSADOR - MODELO II	1	5
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	1	10
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	1	10
24	MEMÓRIA RAM 16GB DDR3	1	10
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	1	10
26	PLACA MÃE	1	5
27	PLACA DE VÍDEO	1	5
28	PLACA DE REDE	1	5
29	FONTE ATX 500W	1	10
30	FONTE ATX 350W	1	10
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	2	20
32	MONITOR MODELO I	2	15
33	HD EXTERNO 4TB	1	2
34	HD EXTERNO 2TB	1	2
35	HD EXTERNO 1TB	1	2
36	BATERIA SELADA	3	30
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	1	2
38	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	1	2
39	HD SAS - MODELO I	1	3
40	HD SAS - MODELO II	1	3
41	HD SAS - MODELO III	1	3
42	HD SAS - MODELO IV	1	3
43	PEN DRIVE 32 GB	2	15
44	IMPRESSORA	1	3
45	SSD 500GB	1	10
46	SSD 1T	1	10
47	SERVIDOR - MODELO III	1	2
48	MONITOR - MODELO II	2	15
50	HD SSD M2 1TB	1	5

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Hospital Naval de Belém			
Endereço: Rua do Arsenal, 200, Cidade Velha, Belém-PA, CEP 66023-110			

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
2	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (SEM SO)	9	90
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	9	90
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	1	1
8	NOTEBOOK - MODELO II (SEM SO)	1	3
9	SWITCH - MODELO I	1	8
12	SERVIDOR - MODELO I	1	2
16	HD - MODELO II	6	60
17	HD - MODELO III	6	60
20	PROCESSADOR - MODELO I	5	50
21	PROCESSADOR - MODELO II	5	50
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	10	100
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	10	100
24	MEMÓRIA RAM 16GB DDR3	3	30
26	PLACA MÃE	5	50
27	PLACA DE VÍDEO	6	60
28	PLACA DE REDE	10	70
29	FONTE ATX 500W	7	70
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	30	200
32	MONITOR MODELO I	5	50
33	HD EXTERNO 4TB	1	4
34	HD EXTERNO 2TB	1	3
35	HD EXTERNO 1TB	1	6
36	BATERIA SELADA	13	130
38	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	1	4
42	HD SAS - MODELO IV	2	16
43	PEN DRIVE 32 GB	4	8
45	SSD 500GB	10	100
46	SSD 1T	10	100
48	MONITOR - MODELO II	7	70
50	HD SSD M2 1TB	10	100

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Navio de Apoio Oceânico "Iguatemi"			
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Base Naval de Val-de-Cães, Belém-PA, CEP 66110-300			

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	1	10
2	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (SEM SO)	1	10
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	1	10
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	1	10
5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	1	10
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	1	10
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	1	10
8	NOTEBOOK - MODELO II (SEM SO)	1	10
9	SWITCH - MODELO I	1	2
10	SWITCH - MODELO II	1	3
12	SERVIDOR - MODELO I	1	1
14	ROTEADOR	1	3
15	HD - MODELO I	1	5
16	HD - MODELO II	2	15
17	HD - MODELO III	1	5
18	HD - MODELO IV	2	15
19	HD - MODELO V	1	5
20	PROCESSADOR - MODELO I	1	10
21	PROCESSADOR - MODELO II	1	10
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	1	5
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	1	10
24	MEMÓRIA RAM 16GB DDR3	1	5
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	1	5
26	PLACA MÃE	2	20
27	PLACA DE VÍDEO	1	10
28	PLACA DE REDE	3	30
29	FONTE ATX 500W	3	30
30	FONTE ATX 350W	1	5
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	10	100
32	MONITOR MODELO I	3	30
33	HD EXTERNO 4TB	1	10
34	HD EXTERNO 2TB	1	10
35	HD EXTERNO 1TB	1	10

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
36	BATERIA SELADA	6	60
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	1	3
38	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	1	5
39	HD SAS - MODELO I	1	6
40	HD SAS - MODELO II	1	6
41	HD SAS - MODELO III	1	2
42	HD SAS - MODELO IV	1	6
43	PEN DRIVE 32 GB	5	50
44	IMPRESSORA	2	15
45	SSD 500GB	3	30
46	SSD 1T	5	50
47	SERVIDOR - MODELO III	1	2
48	MONITOR - MODELO II	3	30
49	DISCO MAGNÉTICO 16TB	1	5
50	HD SSD M2 1TB	5	50

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Navio de Assistência Hospitalar "Sargento Lima"			
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Base Naval de Val-de-Cães, Belém-PA, CEP 66110-300			
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	1	1
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	1	2
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	1	4
5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	1	1
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	1	4
8	NOTEBOOK - MODELO II (SEM SO)	1	4
9	SWITCH - MODELO I	1	3
14	ROTEADOR	1	1
15	HD - MODELO I	1	5
20	PROCESSADOR - MODELO I	1	1
21	PROCESSADOR - MODELO II	1	1
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	1	4
26	PLACA MÃE	1	2
27	PLACA DE VÍDEO	1	1
28	PLACA DE REDE	1	5

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
29	FONTE ATX 500W	1	5
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	2	20
33	HD EXTERNO 4TB	1	1
35	HD EXTERNO 1TB	1	10
36	BATERIA SELADA	1	10
38	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	1	2
43	PEN DRIVE 32 GB	1	10
44	IMPRESSORA	1	2
45	SSD 500GB	1	5
48	MONITOR - MODELO II	1	4
50	HD SSD M2 1TB	1	1

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Navio Hidrográfico Balizador Tenente Castelo			
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Base Naval de Val-de-Cães, Belém-PA, CEP 66110-300			
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	1	3
2	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (SEM SO)	1	3
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	1	3
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	1	3
5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	1	3
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	1	3
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	1	3
8	NOTEBOOK - MODELO II (SEM SO)	1	3
9	SWITCH - MODELO I	1	3
10	SWITCH - MODELO II	1	2
11	SWITCH - MODELO III	1	2
12	SERVIDOR - MODELO I	1	2
13	SERVIDOR - MODELO II	1	2
14	ROTEADOR	1	2
15	HD - MODELO I	2	16
16	HD - MODELO II	2	16
17	HD - MODELO III	2	16
18	HD - MODELO IV	2	16
19	HD - MODELO V	2	16

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
20	PROCESSADOR - MODELO I	1	6
21	PROCESSADOR - MODELO II	1	6
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	2	12
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	2	12
24	MEMÓRIA RAM 16GB DDR3	2	12
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	2	12
26	PLACA MÃE	1	10
27	PLACA DE VÍDEO	1	4
28	PLACA DE REDE	2	12
29	FONTE ATX 500W	2	16
30	FONTE ATX 350W	2	15
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	4	40
32	MONITOR MODELO I	1	10
33	HD EXTERNO 4TB	1	8
34	HD EXTERNO 2TB	1	8
35	HD EXTERNO 1TB	1	8
36	BATERIA SELADA	1	10
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	1	4
38	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	1	4
39	HD SAS - MODELO I	1	10
40	HD SAS - MODELO II	1	10
41	HD SAS - MODELO III	1	10
42	HD SAS - MODELO IV	1	10
43	PEN DRIVE 32 GB	5	50
44	IMPRESSORA	1	2
45	SSD 500GB	2	20
46	SSD 1T	2	20
47	SERVIDOR - MODELO III	1	2
48	MONITOR - MODELO II	1	4
49	DISCO MAGNÉTICO 16TB	1	4
50	HD SSD M2 1TB	2	15

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Navio-Auxiliar "Pará"			
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Base Naval de Val-de-Cães, Belém-PA, CEP 66110-300			

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	1	2
2	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (SEM SO)	1	2
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	1	2
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	1	5
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	1	2
10	SWITCH - MODELO II	1	2
11	SWITCH - MODELO III	1	2
14	ROTEADOR	1	2
15	HD - MODELO I	1	8
20	PROCESSADOR - MODELO I	1	4
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	1	8
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	1	8
26	PLACA MÃE	1	10
27	PLACA DE VÍDEO	1	2
28	PLACA DE REDE	1	4
29	FONTE ATX 500W	1	10
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	2	20
33	HD EXTERNO 4TB	1	4
43	PEN DRIVE 32 GB	1	5
44	IMPRESSORA	1	4
45	SSD 500GB	1	10
48	MONITOR - MODELO II	1	4
49	DISCO MAGNÉTICO 16TB	1	1
50	HD SSD M2 1TB	1	10

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Navio-Patrulha Bocaina			
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Base Naval de Val-de-Cães, Belém-PA, CEP 66110-300			
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	1	6
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	1	9
9	SWITCH - MODELO I	1	5
12	SERVIDOR - MODELO I	1	4
14	ROTEADOR	1	5
16	HD - MODELO II	1	10

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
21	PROCESSADOR - MODELO II	1	6
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	1	6
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	1	10
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	2	20
26	PLACA MÃE	1	10
27	PLACA DE VÍDEO	1	6
28	PLACA DE REDE	2	15
29	FONTE ATX 500W	1	10
30	FONTE ATX 350W	1	10
32	MONITOR MODELO I	3	25
33	HD EXTERNO 4TB	1	5
34	HD EXTERNO 2TB	1	10
35	HD EXTERNO 1TB	2	20
36	BATERIA SELADA	1	10
43	PEN DRIVE 32 GB	1	10
44	IMPRESSORA	1	10
45	SSD 500GB	1	10
46	SSD 1T	1	8
48	MONITOR - MODELO II	1	5
50	HD SSD M2 1TB	1	5

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Navio-Patrulha "Guanabara"			
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Base Naval de Val-de-Cães, Belém-PA, CEP 66110-300			
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	1	4
2	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (SEM SO)	1	4
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	1	4
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	1	4
5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	1	4
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	1	5
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	1	5
8	NOTEBOOK - MODELO II (SEM SO)	1	4
9	SWITCH - MODELO I	1	3
10	SWITCH - MODELO II	1	3

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
11	SWITCH - MODELO III	1	3
12	SERVIDOR - MODELO I	1	3
13	SERVIDOR - MODELO II	1	3
14	ROTEADOR	1	3
15	HD - MODELO I	1	8
16	HD - MODELO II	1	5
17	HD - MODELO III	1	3
18	HD - MODELO IV	1	5
19	HD - MODELO V	1	3
20	PROCESSADOR - MODELO I	1	4
21	PROCESSADOR - MODELO II	1	4
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	1	8
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	1	8
26	PLACA MÃE	1	10
27	PLACA DE VÍDEO	1	2
28	PLACA DE REDE	1	4
29	FONTE ATX 500W	1	10
30	FONTE ATX 350W	1	5
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	2	20
32	MONITOR MODELO I	1	5
33	HD EXTERNO 4TB	1	4
34	HD EXTERNO 2TB	1	4
36	BATERIA SELADA	1	3
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	1	3
38	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	1	3
39	HD SAS - MODELO I	1	5
40	HD SAS - MODELO II	1	3
41	HD SAS - MODELO III	1	6
42	HD SAS - MODELO IV	1	3
43	PEN DRIVE 32 GB	1	10
44	IMPRESSORA	1	5
45	SSD 500GB	1	10
46	SSD 1T	1	5
47	SERVIDOR - MODELO III	1	3
48	MONITOR - MODELO II	1	4
49	DISCO MAGNÉTICO 16TB	1	5

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
50	HD SSD M2 1TB	1	10

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Navio-Patrulha "Guarujá"			
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Base Naval de Val-de-Cães, Belém-PA, CEP 66110-300			
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	1	4
2	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (SEM SO)	1	4
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	1	4
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	1	4
5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	1	4
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	1	5
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	1	5
8	NOTEBOOK - MODELO II (SEM SO)	1	4
9	SWITCH - MODELO I	1	3
10	SWITCH - MODELO II	1	3
11	SWITCH - MODELO III	1	3
12	SERVIDOR - MODELO I	1	3
13	SERVIDOR - MODELO II	1	3
14	ROTEADOR	1	3
15	HD - MODELO I	1	8
16	HD - MODELO II	1	5
17	HD - MODELO III	1	3
18	HD - MODELO IV	1	5
19	HD - MODELO V	1	3
20	PROCESSADOR - MODELO I	1	4
21	PROCESSADOR - MODELO II	1	4
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	1	8
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	1	8
26	PLACA MÃE	1	10
27	PLACA DE VÍDEO	1	2
28	PLACA DE REDE	1	4
29	FONTE ATX 500W	1	10
30	FONTE ATX 350W	1	5
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	2	20

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
32	MONITOR MODELO I	1	5
33	HD EXTERNO 4TB	1	4
34	HD EXTERNO 2TB	1	4
36	BATERIA SELADA	1	3
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	1	3
38	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	1	3
39	HD SAS - MODELO I	1	5
40	HD SAS - MODELO II	1	3
41	HD SAS - MODELO III	1	6
42	HD SAS - MODELO IV	1	3
43	PEN DRIVE 32 GB	1	10
44	IMPRESSORA	1	5
45	SSD 500GB	1	10
46	SSD 1T	1	5
47	SERVIDOR - MODELO III	1	3
48	MONITOR - MODELO II	1	4
49	DISCO MAGNÉTICO 16TB	1	5
50	HD SSD M2 1TB	1	10

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
Órgão: Navio-Patrulha Pampeiro			
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Base Naval de Val-de-Cães, Belém-PA, CEP 66110-300			
1	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (COM SO)	1	2
2	MICROCOMPUTADOR - MODELO I (SEM SO)	1	2
3	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (COM SO)	2	3
4	MICROCOMPUTADOR - MODELO II (SEM SO)	2	3
5	NOTEBOOK - MODELO I (COM SO)	2	5
6	NOTEBOOK - MODELO I (SEM SO)	2	5
7	NOTEBOOK - MODELO II (COM SO)	5	10
8	NOTEBOOK - MODELO II (SEM SO)	5	10
9	SWITCH - MODELO I	1	1
11	SWITCH - MODELO III	1	1
12	SERVIDOR - MODELO I	1	1
14	ROTEADOR	1	3

Item	Descrição Simplificada	Qtd Mínima	Qtd Máxima
15	HD - MODELO I	2	3
16	HD - MODELO II	2	3
20	PROCESSADOR - MODELO I	2	3
21	PROCESSADOR - MODELO II	2	3
22	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	2	3
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	2	3
24	MEMÓRIA RAM 16GB DDR3	2	3
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	2	3
26	PLACA MÃE	2	3
28	PLACA DE REDE	2	3
29	FONTE ATX 500W	2	4
31	BATERIA PARA COMPUTADOR	20	100
32	MONITOR MODELO I	2	5
33	HD EXTERNO 4TB	2	5
34	HD EXTERNO 2TB	2	5
35	HD EXTERNO 1TB	2	5
37	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	1	1
39	HD SAS - MODELO I	2	3
40	HD SAS - MODELO II	2	3
41	HD SAS - MODELO III	2	3
43	PEN DRIVE 32 GB	2	5
44	IMPRESSORA	1	2
45	SSD 500GB	3	5
46	SSD 1T	3	5
48	MONITOR - MODELO II	2	3
50	HD SSD M2 1TB	3	5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para adesão

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimos de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.

11.2. As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.[1]

Belém, PA, na data da assinatura.

ALEX MARRA DE MEDEIROS
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

Notas:

.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025